

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 – SMS

1- **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: O Município de Ourilândia não tem nem um aparelho para realização de tomografias e está sendo contemplados com convênio de nº007/2018 pela Secretaria de Estado de Saúde Pública _ SESPA, para aquisição de equipamentos e materiais permanente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

3.1. O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tomógrafo 16 Canais Multislice. Gantry; Abertura mínima do gantry de 65cm ou maior, faixa de angulação mínima de ± 30 ; aquisição multislice de, no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação (360º) 0,8 segundos ou menor; faixa de corrente do tubo: mínimo de 10 ma (ou menor) a 233mA (ou maior); faixa de KV (ou mínimo); gerador de raios X; potência de raios X: potência máxima de pelo menos, 26KW, capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3,5 MHU capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 800 KHU/mim detectores do estado solido; com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose, Mesa: capacidade mínima mesa, suportar peso de, pelo menos 200Kg faixa de movimento vertical da mesa, 480mm (ou menor) a 830mm (ou mais); precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0,25mm, faixa de varredura de, pelo menos, 138cm. Sistema de aquisição de dados; Tempo de reconstrução de imagens axiais, em matriz de 512x512: no mínimo 8 imagens por segundo, tempo máximo de varredura continua de 100 segundos ou maior; espessura de corte de 0,80 mm (ou menor); campo de visão variável, no mínimo, entre 45 e 450mm, matriz de reconstrução de 512x512; matriz de exibição de 1024x1024; resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. Console de operação: devera possuir monitor de LCD colorido, de 19 polegadas, com resolução de 1280x1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; devera possuir monitor de LCD colorido de 19 polegadas, com resolução de 1280x1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; devera possuir sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume, deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos, 140GB; unidade de armazenamento auxiliar de dados em DVD que permite o armazenamento de, pelo menos, 7500 imagens em mídias de 4,7 GB; protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para Interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS), DICOM MPPS, e DICOM viewer, auto – executável, incluso em cada cópia realizada em	un	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface para impressão padrão DICOM ou Windows Post Script. O sistema deverá permitir manipulação e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; ser capaz de realizar exames de estereotaxia; ser capaz de realizar estudos dinâmicos. Workstation adicional (estaco de trabalho independente); Monitor de, pelo menos 19 polegadas com resolução mínima de 1280 X 1024; teclado e mouse óptico; placa de rede padrão Ethernet; placa de vídeo com, no mínimo, 256MB de memória; 6GB de memória RAM, no mínimo; processador multi – core, com velocidade mínima de clock (frequência de operação) de 2,53 Ghz por núcleo no mínimo; gravador de CD/DVD; gerador de CD's com o visualizador de imagens DICOM; protocolos de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, Query/Retrieve (Buscar/Recuperação) DICOM MPPS e DICOM viewer, auto-executável, incluso em cada cópia realizada em CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface para impressão padrão DICOM ou Windows Post Script. Softwares: Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; volume rendering , surface e projeção de raios – X, (Console e Workstation); Software multiplanar em tempo real (MPR), (Console e Workstation); Software angiográfico (MIP) (Console e Workstation); Software pulmonar (Workstation); Software para detecção automática de chegada do meio de contraste em uma região de interesse (“bolus tracking” ou similar), (Console); Software de para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos (Console e Workstation); Sistema de subtração digital óssea (Console e Workstation); Software de pós-processamento de colonoscopia virtual (Workstation), Protocolos abertos, com a possibilidade de alterações de acordo com a necessidade de usuário. Acessórios para o posicionamento e conforto do paciente, incluindo suportes de cabeça axial, cintas de posicionamento, almofadas, colchão para posicionamento, extensão para o topo da mesa com respectiva cobertura, suporte de braço, suporte de cabeça – braço, suporte de joelho, (ou pernas); jogo de fantasmas para calibração; mesa e armários para os computadores, duas cadeiras ergométricas (uma para o console de operação e uma para a estação de trabalho); dois manuais de operação (em português) um jogo de manuais de operação em português; demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento do equipamento, e que não tenha sido mencionados no edital de compra. Alimentação elétrica; Deverão estar inclusos no fornecimento do Tomógrafo todos os equipamentos necessários e adequação da alimentação elétrica do Tomógrafo; estabilizadores, módulos adequadores de tensão, autotransformadores, transformadores de isolamento, no Break e etc. Instalação e treinamento para técnicos e Engenharia Clínica 100% por conta do fornecedor. Garantia mínima de 24 meses e garantia assistência técnica e reposição de peças no país por mínimo de 02 (dois) anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento; apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve obedecer as seguintes normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-34.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Para aceitação do produto além das especificações já descritas deverá o mesmo atender ao seguinte:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

4.1.1. Dever-se fornecer produto conforme descrição neste termo, devendo ser novo e de "PRIMEIRA QUALIDADE".

4.1.2. Caso o produto cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.2. As propostas deverão conter indicação do fabricante do equipamento proposto

4.2.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, poderá desclassificar a proposta.

4.2.2. Descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

4.2.3. Obedecer rigorosamente ao termo de referência e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. O produto tem que ser de primeira qualidade, será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas. Entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual o demandante requisita.

5.2. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do empenho.

5.3. O licitante deverá comprovar apresentando:

5.3.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de UM atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

5.4.1. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4.2. Apresentar Registro do Produto junto a ANVISA em plena validade (Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado, caso o equipamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

5.4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação em plena validade. Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada certificado apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado (em se tratando de material importado deverá ser apresentado o certificado de boas práticas do país de origem acompanhado da tradução juramentada para o idioma português. Caso o equipamento cotado seja dispensado do certificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

5.4.4. Toda proposta deverá conter os catálogo/folder do Produto com informações suficientes que possibilitem a comparação entre o especificado e o ofertado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão, e duzentos mil reais).

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

7.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

7.1.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. MODALIDADE SUGERIDA DE LICITAÇÃO

8.1. Como modalidade da licitação sugere-se o PREGÃO PRESENCIAL.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo departamento de compras.

11. ENTREGAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.2. Realizar a entrega do equipamento no Município, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade.

11.3. Fornecer o equipamento na embalagem original e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bem e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.7. Deverá entregar no ato de instalação os manuais de usuário em português com as demais garantias de acordo com a RDC 16/2013 da ANVISA.

11.8. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência da garantia sem ônus para a Contratante.

11.9. Durante a vigência de garantia, realizar atendimento em até 05 dias úteis.

11.10. A garantia será integral – sobre todas as partes do equipamento ofertado – e terá vigência de mínima de 24 (vinte e quatro meses) a contar do ato de instalação do equipamento.

11.11. Arcar com todos os custos relacionados à instalação dos bem.

11.12. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim a prefeitura julgar necessário. Limitando-se em até três realizações durante o período de garantia do aparelho.

11.13. Quando necessária uma estrutura física adequada ao funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar visita preliminar (pré-instalação) e enviar projeto com as exigências para instalação (elétrica, civil, hidráulica e refrigeração quando aplicáveis).

11.14. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter a prefeitura informado sobre qualquer ocorrência relacionada a Tecnovigilância.

11.15. A contratada deverá fornecer proposta para equipamento atual em que a vida útil do projeto bem como a produção de peças e softwares se mantenha por no mínimo 10 (dez) anos da realização do certame.

11.16. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar atualizações de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para a Prefeitura Municipal de Ourilândia.

11.17. Durante o período da garantia, a Contratada deverá realizar inspeções preventivas com o fito de diminuir incidências de corretivas. A periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção e não poderá ter menos que duas visitas anuais durante a vigência da Garantia.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem, por servidor especialmente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2. Efetuar o pagamento do objeto fornecido pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos Produto / bem;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA.

13.4. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura podendo a administração do Município de Ourilândia reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

13.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

13.7. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal